100%
‹ Anterior Próxima ›
Fechar zoom

	ARIVAL CONCEIÇÃO DA CRUZ	CARLOS ALBERTO CAPRE DE LARA
SPA	Matricula 10.260.945-3	Matricula 10.108.205-6
	MARCOS JOSÉ GREGO LINS	ELIETE MARA ROCHA NERY
SDA	Matricula 10.223.105-6	Matricula 10.095.889-5
	RITA MARIA COUTO DA COSTA	
SPA	Matricula 10.220.680-7	
	MARIA BEATRIZ NASCIMENTO BRITO	
CRH	Matricula 10.247.594-3	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n º 126/13 de 07 de junho de 2013
O SECRETARIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA GRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, conforme CI nº 025/2013 - SDA RESOLVE:
Designar OTILIA APARECIDA RAMOS ESTEVES, Coordenadora IV – Símbolo DAÍ – 5, mat. 10.481.341-4, para substituir MARIA LAURA PEDREIRA DE FREITAS SILVA, Coordenador II, Símbolo DAS -3, mat. nº 10.493.701-4, referente ao período de 25.06.2013 à 25.07.2013, férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de junho de 2013

Eduardo Salles Secretário

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
Port. nº. 174/13. Conceder a servidora, GEUZELIA TEIXEIRA DE SOUZA, mat. 10.262.625-1, Técnico Administrativo, classe 1, dois meses de licença prêmio, a partir de 10.06.13, sendo um mês do período de 1997/2002, e um mês do período de 2002/2007, ficando ainda dois meses desse último, saldo da portaria nº 141/10.
Port. nº. 175/13. Conceder ao servidor, CLEOMENES ARAGÃO, mat. 10.265.293-5, Analista Técnico, classe 2, três meses de licença prêmio, a partir de 10.06.13, do período de 2002/2007 completando assim, este qüinqüênio, conforme Of. Circ. nº 013/2010 da SAEB/DRH.
Port. nº. 176/13. Conceder ao servidor, ANTONIO FERNANDO LEITE GUIMARÃES, mat. 10.261.638-7, Medico Veterinário, classe 2, três meses de licença prêmio, a partir de 10.06.13, do período de 2004/2009 completando assim, este qüinqüênio, conforme Of. Circ. nº 013/2010 da SAEB/DRH.
Port. nº. 177/13, Conceder Adicional de Tempo de Serviço, Anüênio concedido a partir 02.05.2013, a servidora JOSIANE MARIA FERREIRA NEVES, mat. 10.508.974-1, mais 1%, total de 26%, para percepção e regularização junto ao SIRH.
Port. nº. 178/13, Retificar a Portaria nº 305/00, de 06.11.00, publicado no DOE de 08.11.00, que concedeu ao servidor, CONSTANTINO DE JESUS, mat. 10.121.286-3, Auxiliar Administrativo classe 1, dois meses de licença premio, a partir de 16.10.00, sendo um mês do período de 29.10.84 a 27.10.89 e um mês do período de 29.10.89 à 26.10.94, para o período de 29.10.84, à 27.10.89, e de 27.10.94 à 26.10.99, restando ainda, dois meses desse último, para gozo oportuno.
Port. nº. 179/13, Retificar a Portaria nº 116/00, de 16.04.02, publicado no DOE de 07.04.02, que concedeu ao servidor, CONSTANTINO DE JESUS, mat. 10.121.286-3, Auxiliar Administrativo classe 1, dois meses de licença premio, a partir de 15.04.02, do período de 29.10.84 a 27.10.89 para o período de 27.10.94 à 26.10.99, completando assim, esse qüinqüênio.
ATOS ADMINISTRATIVOS
Licenças Médicas Deferidas pela Junta Médica do Estado.

Mat.	Nome	Art.	Período	Inicio
61.001.881-0	Jose Candido Souza Linhares	145	60 dias	29.05.13

Kátia Andrade Diretora Administrativa

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA – ADAB
PORTARIA Nº 145 DE 07 DE JUNHO DE 2013
Designar ANTONIO JORGE BASTOS BRITO, Assessor Técnico, Cadastro 51.000.469-5, para substituir RODRIGO GALINDO FERRARO, Assessor Especial, da Diretoria Geral, Símbolo DAS-2C, Cadastro nº 83.540.155-6, no período de 08.07.13 a 07.08.13, em decorrência de suas férias regulamentares.
PORTARIA Nº 146 DE 07 DE JUNHO DE 2013
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1° da Lei Nº 7.439/1999, Art. 2° da Lei Nº 7.597/2000 e Art. 23, I, b do Regimento, aprovado pelo Decreto Nº 9.023/2004 e considerando:
O disposto na Portaria Nº 441 de 30 de dezembro de 2008 e na Instrução Normativa Nº 08 de 25 de março de 2004, que estabelecem medidas de vigilância das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis em nível nacional;
Que a mosca-dos-estábulos é considerada uma das principais pragas dos animais domésticos provocando irritação e debilitação nos mesmos, causando grandes perdas econômicas ao setor pecuário e ao bem estar animal;
Que o armazenamento ou uso indevido de palha de café, esterco de galinha (cama de aviário) ou outros materiais como fonte de matéria orgânica em lavouras, possam proporcionar a proliferação da mosca-dos-estábulos, Stomoxys calciltrans, e causar sérios prejuízos a pecuária do Estado;
Que é comprovado que a mosca-dos-estábulos é um vetor importante na transmissão de enfermidades como: Anemia Infecciosa Equina e Tripanosomíase, colocando em risco a sanidade do rebanho equídeo do Estado;
Que a pesquisa e a extensão rural da Bahia já dispõem de trabalhos técnicos e tecnologias apropriadas para o uso correto destas matérias orgânicas na sua utilização agrícola, evitando assim a proliferação da mosca-dos-estábulos; e
A necessidade de rastrear a utilização da cama de aviário e resíduo de suínos para evitar o uso indevido na alimentação de ruminantes, como fatores de risco para a ocorrência da Encefalopatia Espongiforme Bovina- EEB (Mal da Vaca louca) colocando o status internacional do Brasil em risco.
Resolve:
Art. 1º - O trânsito de cama de aviário só será permitido proveniente de outros Estados da Federação, acompanhada do Certificado de Inspeção Sanitária, modelo E - "CIS E", juntamente com a declaração do Médico Veterinário (Responsável Técnico), informando o tratamento realizado capaz de eliminar a eventual presença de agentes patogênicos ou vetores causadores de doenças.
Art. 2º – É expressamente proibida a utilização de cama de aviário ou resíduos de suínos na alimentação de ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos).
Art. 3º – A destinação da cama de aviário para pecuária é exclusivamente para finalidade de nutrição vegetal e esta deverá ser distribuída e incorporada ao solo de imediato no prazo máximo de três dias.
Parágrafo único - Na impossibilidade desta incorporação no prazo definido, a palha de café, esterco de galinha (cama de aviário) ou outros materiais deverão ser tratados com cal virgem, coberta com lona plástica ou realizar a compostagem destes materiais.
Art. 4º – É obrigatório notificar a ADAB, as propriedades que utilizem indevidamente a palha de café, esterco de galinha (cama de aviário) ou outros materiais que propiciem proliferação da mosca-dos–estábulos ou a disseminação de outros patógenos em desacordo com as legislações vigentes, para o seu controle.
Art. 5º – O trânsito intraestadual da cama de aviário e resíduos de exploração de suídeos somente será permitido desde que, a carga esteja acompanhada da GUIA DE TRÂNSITO DE RESÍDUOS(GTR) e atestado do Médico Veterinário (Responsável Técnico), da realização do tratamento realizado, capaz de eliminar a eventual presença de agentes causadores de doenças.
Art. 6º – O produtor, responsável técnico, comerciante de material orgânico de que trata esta portaria ou transportador, que descumprir a legislação vigente, sofrerá as sanções administrativas previstas por lei.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da sua publicação.
PAULO EMILIO TORRES
DIRETOR GERAL

BAHIA PESCA S/A

BAHIA PESCA S/A

RESUMO DO CONVÊNIO 004/2013

Partes: BAHIA PESCA S/A E ASSOCIAÇÃO MÃE DOS EXTRATIVISTAS DA RESEX DE CANAVIEIRAS – AMEX. Objeto: Apoiar a a logistica dos pescadores no curso de restauração de embarcações de motores em Canavieiras - Ba. Valor: R$ 17.216,00. Dotação Orçamentária: Poder/Orgão: 3.10; Unidade Orçamentária: 10.501; P/A/OE: 20.602.116.5913; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00, Subelemento: 03; Destinação de Recurso: 0324800072, Vigência: 30 dias. Base Legal: Lei Estadul: 9.433/2005.

BAHIA PESCA S/A

RESUMO DO CONVÊNIO 005/2013

Partes: BAHIA PESCA S/A E ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS DE REMANSO - APPR. Objeto: Apoio ao evento de celebração do dia do pescador em Remanso - Ba. Valor: R$ 4.000,00. Dotação Orçamentária: Poder/Orgão: 3.10; Unidade Orçamentária: 10.501; P/A/OE: 20.602.116.6095; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00, Subelemento: 03; Destinação de Recurso: 0.1000.000000, Vigência: 30 dias. Base Legal: Lei Estadul: 9.433/2005.

	ARIVAL CONCEIÇÃO DA CRUZ	CARLOS ALBERTO CAPRE DE LARA
SPA	Matricula 10.260.945-3	Matricula 10.108.205-6
	MARCOS JOSÉ GREGO LINS	ELIETE MARA ROCHA NERY
SDA	Matricula 10.223.105-6	Matricula 10.095.889-5
	RITA MARIA COUTO DA COSTA	
SPA	Matricula 10.220.680-7	
	MARIA BEATRIZ NASCIMENTO BRITO	
CRH	Matricula 10.247.594-3	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n º 126/13 de 07 de junho de 2013
O SECRETARIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA GRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, conforme CI nº 025/2013 - SDA RESOLVE:
Designar OTILIA APARECIDA RAMOS ESTEVES, Coordenadora IV – Símbolo DAÍ – 5, mat. 10.481.341-4, para substituir MARIA LAURA PEDREIRA DE FREITAS SILVA, Coordenador II, Símbolo DAS -3, mat. nº 10.493.701-4, referente ao período de 25.06.2013 à 25.07.2013, férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de junho de 2013

Eduardo Salles Secretário

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
Port. nº. 174/13. Conceder a servidora, GEUZELIA TEIXEIRA DE SOUZA, mat. 10.262.625-1, Técnico Administrativo, classe 1, dois meses de licença prêmio, a partir de 10.06.13, sendo um mês do período de 1997/2002, e um mês do período de 2002/2007, ficando ainda dois meses desse último, saldo da portaria nº 141/10.
Port. nº. 175/13. Conceder ao servidor, CLEOMENES ARAGÃO, mat. 10.265.293-5, Analista Técnico, classe 2, três meses de licença prêmio, a partir de 10.06.13, do período de 2002/2007 completando assim, este qüinqüênio, conforme Of. Circ. nº 013/2010 da SAEB/DRH.
Port. nº. 176/13. Conceder ao servidor, ANTONIO FERNANDO LEITE GUIMARÃES, mat. 10.261.638-7, Medico Veterinário, classe 2, três meses de licença prêmio, a partir de 10.06.13, do período de 2004/2009 completando assim, este qüinqüênio, conforme Of. Circ. nº 013/2010 da SAEB/DRH.
Port. nº. 177/13, Conceder Adicional de Tempo de Serviço, Anüênio concedido a partir 02.05.2013, a servidora JOSIANE MARIA FERREIRA NEVES, mat. 10.508.974-1, mais 1%, total de 26%, para percepção e regularização junto ao SIRH.
Port. nº. 178/13, Retificar a Portaria nº 305/00, de 06.11.00, publicado no DOE de 08.11.00, que concedeu ao servidor, CONSTANTINO DE JESUS, mat. 10.121.286-3, Auxiliar Administrativo classe 1, dois meses de licença premio, a partir de 16.10.00, sendo um mês do período de 29.10.84 a 27.10.89 e um mês do período de 29.10.89 à 26.10.94, para o período de 29.10.84, à 27.10.89, e de 27.10.94 à 26.10.99, restando ainda, dois meses desse último, para gozo oportuno.
Port. nº. 179/13, Retificar a Portaria nº 116/00, de 16.04.02, publicado no DOE de 07.04.02, que concedeu ao servidor, CONSTANTINO DE JESUS, mat. 10.121.286-3, Auxiliar Administrativo classe 1, dois meses de licença premio, a partir de 15.04.02, do período de 29.10.84 a 27.10.89 para o período de 27.10.94 à 26.10.99, completando assim, esse qüinqüênio.
ATOS ADMINISTRATIVOS
Licenças Médicas Deferidas pela Junta Médica do Estado.

Mat.	Nome	Art.	Período	Inicio
61.001.881-0	Jose Candido Souza Linhares	145	60 dias	29.05.13

Kátia Andrade Diretora Administrativa

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA – ADAB
PORTARIA Nº 145 DE 07 DE JUNHO DE 2013
Designar ANTONIO JORGE BASTOS BRITO, Assessor Técnico, Cadastro 51.000.469-5, para substituir RODRIGO GALINDO FERRARO, Assessor Especial, da Diretoria Geral, Símbolo DAS-2C, Cadastro nº 83.540.155-6, no período de 08.07.13 a 07.08.13, em decorrência de suas férias regulamentares.
PORTARIA Nº 146 DE 07 DE JUNHO DE 2013
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1° da Lei Nº 7.439/1999, Art. 2° da Lei Nº 7.597/2000 e Art. 23, I, b do Regimento, aprovado pelo Decreto Nº 9.023/2004 e considerando:
O disposto na Portaria Nº 441 de 30 de dezembro de 2008 e na Instrução Normativa Nº 08 de 25 de março de 2004, que estabelecem medidas de vigilância das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis em nível nacional;
Que a mosca-dos-estábulos é considerada uma das principais pragas dos animais domésticos provocando irritação e debilitação nos mesmos, causando grandes perdas econômicas ao setor pecuário e ao bem estar animal;
Que o armazenamento ou uso indevido de palha de café, esterco de galinha (cama de aviário) ou outros materiais como fonte de matéria orgânica em lavouras, possam proporcionar a proliferação da mosca-dos-estábulos, Stomoxys calciltrans, e causar sérios prejuízos a pecuária do Estado;
Que é comprovado que a mosca-dos-estábulos é um vetor importante na transmissão de enfermidades como: Anemia Infecciosa Equina e Tripanosomíase, colocando em risco a sanidade do rebanho equídeo do Estado;
Que a pesquisa e a extensão rural da Bahia já dispõem de trabalhos técnicos e tecnologias apropriadas para o uso correto destas matérias orgânicas na sua utilização agrícola, evitando assim a proliferação da mosca-dos-estábulos; e
A necessidade de rastrear a utilização da cama de aviário e resíduo de suínos para evitar o uso indevido na alimentação de ruminantes, como fatores de risco para a ocorrência da Encefalopatia Espongiforme Bovina- EEB (Mal da Vaca louca) colocando o status internacional do Brasil em risco.
Resolve:
Art. 1º - O trânsito de cama de aviário só será permitido proveniente de outros Estados da Federação, acompanhada do Certificado de Inspeção Sanitária, modelo E - "CIS E", juntamente com a declaração do Médico Veterinário (Responsável Técnico), informando o tratamento realizado capaz de eliminar a eventual presença de agentes patogênicos ou vetores causadores de doenças.
Art. 2º – É expressamente proibida a utilização de cama de aviário ou resíduos de suínos na alimentação de ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos).
Art. 3º – A destinação da cama de aviário para pecuária é exclusivamente para finalidade de nutrição vegetal e esta deverá ser distribuída e incorporada ao solo de imediato no prazo máximo de três dias.
Parágrafo único - Na impossibilidade desta incorporação no prazo definido, a palha de café, esterco de galinha (cama de aviário) ou outros materiais deverão ser tratados com cal virgem, coberta com lona plástica ou realizar a compostagem destes materiais.
Art. 4º – É obrigatório notificar a ADAB, as propriedades que utilizem indevidamente a palha de café, esterco de galinha (cama de aviário) ou outros materiais que propiciem proliferação da mosca-dos–estábulos ou a disseminação de outros patógenos em desacordo com as legislações vigentes, para o seu controle.
Art. 5º – O trânsito intraestadual da cama de aviário e resíduos de exploração de suídeos somente será permitido desde que, a carga esteja acompanhada da GUIA DE TRÂNSITO DE RESÍDUOS(GTR) e atestado do Médico Veterinário (Responsável Técnico), da realização do tratamento realizado, capaz de eliminar a eventual presença de agentes causadores de doenças.
Art. 6º – O produtor, responsável técnico, comerciante de material orgânico de que trata esta portaria ou transportador, que descumprir a legislação vigente, sofrerá as sanções administrativas previstas por lei.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da sua publicação.
PAULO EMILIO TORRES
DIRETOR GERAL

BAHIA PESCA S/A

BAHIA PESCA S/A

RESUMO DO CONVÊNIO 004/2013

Partes: BAHIA PESCA S/A E ASSOCIAÇÃO MÃE DOS EXTRATIVISTAS DA RESEX DE CANAVIEIRAS – AMEX. Objeto: Apoiar a a logistica dos pescadores no curso de restauração de embarcações de motores em Canavieiras - Ba. Valor: R$ 17.216,00. Dotação Orçamentária: Poder/Orgão: 3.10; Unidade Orçamentária: 10.501; P/A/OE: 20.602.116.5913; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00, Subelemento: 03; Destinação de Recurso: 0324800072, Vigência: 30 dias. Base Legal: Lei Estadul: 9.433/2005.

BAHIA PESCA S/A

RESUMO DO CONVÊNIO 005/2013

Partes: BAHIA PESCA S/A E ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS DE REMANSO - APPR. Objeto: Apoio ao evento de celebração do dia do pescador em Remanso - Ba. Valor: R$ 4.000,00. Dotação Orçamentária: Poder/Orgão: 3.10; Unidade Orçamentária: 10.501; P/A/OE: 20.602.116.6095; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00, Subelemento: 03; Destinação de Recurso: 0.1000.000000, Vigência: 30 dias. Base Legal: Lei Estadul: 9.433/2005.